



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 024/18.

LEI Nº 2.191 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE
COMUNITÁRIO A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente a Endemias”, a ser comemorado no dia 04 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paraty.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias” realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 23 de Novembro de 2018

BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA
Vice Presidente da Câmara